Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 309

CONTRATO N° 56/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 050/2023

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA N° 056/2023, QUE FAZEM ENTRE SI O(A) **A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI** E A EMPRESA ***LUIS M. DE C. FILHO (O NOVATO – AUTO CENTER)***

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO – PI por intermédio do(a) Prefeito Pedro Teixeira Júnior (órgão) contratante), com sede no(a) Av. Jose Rodrigue, Praça Santa Teresinha, S/N, Centro, Cep 64.168-000, na cidade de Madeiro/PI inscrito(a) no CNPJ sob o n° 01.612.586/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Prefeito Municipal de Madeiro /PI, Sr.(a) Pedro Teixeira Júnior, portador(a) da Carteira de Identidade n° nº 2.574.130., expedida pela (o) Secretaria de Segurança Pública – SSP - PI, e CPF n° CPF nº 013.407.803-99, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) empresa LUIS M. DE C. FILHO(O NOVATO – AUTO CENTER) inscrito(a) no CNPJ sob o n° 69.607.265/0001-59, sediado(a) na Rua Vereador Dionisio Santos, 1265, loja "a" * Tabuleta * Cep: 64.019-740 * Teresina – PI doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Luis Maria de Carvalho Filho, portador(a) da Carteira de Identidade n° 199582, expedida pela (o) Secretatia de Segurança Pública – SSP - PI, e CPF n° 079.372.373-68, tendo em vista o que consta no Processo n° 050/2023 e em observância às disposições da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei n° 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n° 021/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PECAS PARA VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE MADEIRO-PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, *independentemente de transcrição.*

1.3. Descrição do objeto:

LOTE 11 - ONIBUS 1 MODELO GRAMIDI							
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS/PEÇAS**	**QTD**	**UND**	**MARCA**	**FABRICANTE**	**V. UNIT**	**V.TOTAL**
1	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOFARP	2	PEÇA	NAKATA	NAKATA	330,94	661,88
2	AMORTECEDOR TRAZEIRO KOFARP	2	PEÇA	NAKATA	NAKATA	239,54	479,08
3	AUTOMATICO PARTIDA BOCH	2	PEÇA	BOSCH	BOSCH	209,07	418,14
4	BOBINA DE CAMPO BOCH	2	PEÇA	BOSCH	BOSCH	182,80	365,60
5	CAIXA DE SATELITE TRW COMPLETA	4	PEÇA	TRW	TRW	1.659,95	6.639,80
6	CILINDRO RODA TRASEIRA TRW	4	PEÇA	TRW	TRW	201,72	806,88
7	CILINDRO RODA DIANTEIRA TRW	4	PEÇA	TRW	TRW	171,25	685,00
8	CRUZETA TRANSMISSÃO TRW	4	PEÇA	SPICER	SPICER	171,25	685,00
9	CUBO RODA TRAZEIRA BOSCH	2	PEÇA	COFAP	COFAP	453,86	907,72

Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 510

10	COROA E PINHAO KIT BOSCH	1	PEÇA	NAKATA	NAKATA	1.484,00	1.484,00
11	ESTATOR AUTERNADOR BOSCH	2	PEÇA	BOSCH	BOSCH	200,66	401,32
12	INDUZIDO BOSCH	2	PEÇA	BOSCH	BOSCH	206,97	413,94
13	ENBUCHAMENTO TRW	4	PEÇA	FABRAÇO	FABRAÇO	451,76	1.807,04
14	MOLAS TAMANCAS SPICE	1	PEÇA	OPT	OPT	57,78	57,78
15	MOLA MESTRE TRASEIRA TABULEIRO	4	PEÇA	MARCHETTI	MARCHETTI	436,00	1.744,00
16	MARCADOR COMBUSTIVEL TRW	1	PEÇA	VDO	VDO	189,11	189,11
17	MOLA TRAZEIRA 2º TABULEIRO	4	PEÇA	FABRINI	FABRINI	383,47	1.533,88
18	PLANETARIA TRW	2	PEÇA	MERITOR	MERITOR	199,61	399,22
19	PONTEIRA TRANSMISSÃO TRW	1	PEÇA	SPICER	SPICER	294,17	294,17
20	RETENTOR RODA DIANTEIRA SPICE	4	PEÇA	SABO	SABO	57,78	231,12
21	RETENTOR RODA TRASEIRA SPICE	4	PEÇA	SABO	SABO	94,55	378,20
22	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNA TRW	2	PEÇA	SKF	SKF	152,34	304,68
23	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNA TRW	2	PEÇA	SKF	SKF	168,10	336,20
24	ROLAMENTO RODA TRASEIRO EXTERNO TRW	2	PEÇA	SKF	SKF	168,10	336,20
25	ROLAMENTO RODA TRASEIRO INTERNO TRW	2	PEÇA	SKF	SKF	189,11	378,22
26	ROTOR AUTERNADOR BOSCH	1	PEÇA	BOSCH	BOSCH	181,23	181,23
27	SAPATA DE FREIO TRAZEIRA TRW	4	PEÇA	LONAFLEX	LONAFLEX	92,45	369,80
28	SATELITE SPICE	2	PEÇA	SPICER	SPICER	199,61	399,22
29	SEMI-EIXO TRW	2	PEÇA	TRW	TRW	556,82	1.113,64
30	TERMINAL DIREÇÃO TRW	2	PEÇA	TRW	TRW	147,08	294,16
31	BARRA DIREÇÃO TRW	1	PEÇA	TRW	TRW	516,90	516,90
32	ROLAMENTO PINHAO TRW	2	PEÇA	SKF	SKF	189,11	378,22
33	CILINDRO MESTRE DE FREIO BOSCH	1	PEÇA	CONTROIL	CONTROIL	567,32	567,32
34	CABO ACELERADOR VISCONDE	3	PEÇA	TRW	TRW	68,29	204,87
35	BORRACHA PARA BRISA	2	PEÇA	BTL	BTL	189,11	378,22
36	PARA CHOQUE TRASEIRO MB	1	PEÇA	FIBRATEC	FIBRATEC	840,48	840,48

Pr. Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 511

37	CUICA TRW	2	PEÇA	LNG	LNG	451,76	903,52
38	MOTOR PARTIDA BOSCH	1	PEÇA	BOSCH	BOSCH	1.502,36	1.502,36
39	FAROL DIANTEIRO CIBIE	2	PEÇA	CIBER	CIBER	251,09	502,18
40	LANTERNA TRASEIRA CIBIE	2	PEÇA	CIBER	CIBER	204,34	408,68
41	LONA DE FREIO DIANTEIRA FRAS LEE	4	PEÇA	FRASLE	FRASLE	246,89	987,56
42	BATERIA HELIAR 100 AMPERES	2	PEÇA	BATERAX	BATERAX	556,00	1.112,00
VALOR TOTAL DO LOTE (TRINTA E DOIS MIL QUINHENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS							**R$ 32.598,54**

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA.

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 12/01/2024 e encerramento em 12/01/2025, prorrogável na forma do art. 57, §1°, da Lei n° 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 32.598,54 (**Trinta e dois mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:
FPM, ICMS, ISS, FUNDEB, SME, FUS, FMS, FMAS, PAB E RECURSOS DO TESOURO MUNICIPAL.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO.

Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 512

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízoda aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei n° 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n° 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Pr Municipal de Madeiro/PI
Folha nº 513

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de MADEIRO/PI para dirimir os litígios que decorrerem daexecução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2° da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Madeiro / PI, 12 de Janeiro de 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MADEIRO - PI
CNPJ Nº 01.612.586/0001-08
Responsável legal da contratante

LUIS MARIA DE CARVALHO FILHO:07937237368

Assinado de forma digital por LUIS MARIA DE CARVALHO FILHO:07937237368
Dados: 2024.01.19 09:32:21 -03'00'

LUIS M. DE C. FILHO (O NOVATO – AUTO CENTER)
CNPJ Nº 69.607.265/0001-59
Responsável legal da contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____ CPF:_____

2- _____ CPF:_____